



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de julho de 2012

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.345, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Vem Viver Piracicaba I, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 4 5

Art. 1º Fica denominada de “Rafael Augusto Camatari”, Cidadão Prestante, a Rua 03 (três) do loteamento Vem Viver Piracicaba I, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.346, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre denominação via pública no loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 4 6

Art. 1º Fica denominada de “José Geraldo Sartori”, Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI N.º 7.347, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no loteamento Parque Conceição II, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 4 7

Art. 1º Fica denominado de “Isabelle Cristina de Matos Santos”, Cidadã Prestante, o Sistema de Lazer 03 (três), localizado na Rua Desidério Borsari, esquina com Rodolfo Tozzi, no loteamento Parque Conceição II, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Benedito Lopes.

LEI N.º 7.348, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênios de cooperação com a Fundação Arcelormittal Brasil e demais intervenientes, visando a democratização da informática e a realização de curso de atualização para educadores da rede pública municipal de ensino, conforme especifica e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 4 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênios de cooperação com a Fundação Arcelormittal Brasil e demais intervenientes, visando a democratização da informática e a realização de curso de atualização para educadores da rede pública municipal de ensino, conforme especificam os objetivos e as obrigações das partes constantes das inclusas minutas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido acordo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NELY GUIDOLIN LIMA
Secretária Municipal de Educação – interina

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Convênio Educar na Diversidade Piracicaba-SP Convênio de Cooperação Técnica que entre si fazem a Fundação Acelormittal Brasil, a APAE Contagem e o Município de Piracicaba – SP.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente “Partes” e individualmente “Parte”:

FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL BRASIL, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.461.203/0001-06, com sede na Avenida dos Andradas, nº 1093, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, representada neste ato na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada Fundação Arcelormittal Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.056/000183, com sede na Rua AJ, 171 – Conjunto Água Branca – Contagem/MG, representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada Apae Contagem.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.341.038/001-29 com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, Piracicaba – SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, doravante denominado Município.

Resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio o desenvolvimento, pela Fundação ArcelorMittal Brasil, com apoio da Apae Contagem, de um curso de atualização para educadores de rede pública municipal de ensino do Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo, para o preparo ao atendimento educacional especializado para a deficiência mental, por meio da metodologia de estudo de casos, aulas expositivas, estudos teóricos e discussão de textos, sendo que o trabalho final será o plano de ação desenvolvido por cada educador. O presente convênio viabilizará 03 (três) módulos de 40 (quarenta) horas por turma de 30 (trinta) participantes.

1.1.1. O programa referido beneficiará alunos da rede municipal.

1.1.2. Compete exclusivamente à Fundação ArcelorMittal Brasil determinar os limites, valores e duração do Programa objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio terá a duração de meses, com início em e com término previsto em, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Fundação ArcelorMittal Brasil:

(i) Gerenciar o curso de atualização;

(ii) Indicar e contratar profissionais de comprovada competência na área de inclusão de deficientes mentais para desenvolver o programa, arcando com os custos decorrentes destas contratações;

(iii) Viabilizar a capacitação de educadores para o atendimento educacional especializado;

(iv) Monitorar e avaliar o programa;

(v) Dar divulgação ao presente convênio e suas consequências nas instâncias e lugares de seu interesse, mencionando sempre os nomes dos parceiros.

3.2. Compete à Apae Contagem:

(i) Realizar o curso de atualização para educadores no município;

(ii) Auxiliar na construção do plano de ação;

(iii) Apresentar relatório ao final das atividades;

(iv) Dar divulgação ao presente convênio e suas consequências nas instâncias e lugares de seu interesse, mencionando sempre os nomes dos parceiros.

3.3. Compete à Fundação ArcelorMittal Brasil com o apoio da Apae Contagem:

(i) Executar o objeto deste Convênio de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

3.4. Compete ao Município, através da Secretaria de Educação, acompanhar os trabalhos, cabendo a ela:

(i) Indicar os educadores;

(ii) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do programa;

(iii) Acompanhar, ao final do Programa, o plano de ação desenvolvido por cada educador;

(iv) Dar divulgação ao presente convênio e suas consequências nas instâncias e lugares de seu interesse, mencionando sempre os nomes dos parceiros.

3.5. As obrigações assumidas no presente instrumento não implicarão em contrapartida financeira por parte da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante simples notificação escrita enviada às outras Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer penalidade ou indenização.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, o presente Convênio poderá ser resolvido por quaisquer das Partes, a qualquer momento, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, mediante simples notificação e justificativa escrita enviada à Parte infratora.



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Inexistência de Solidariedade. O disposto neste Convênio não implica a existência de qualquer relacionamento associativo entre as Partes, incluindo, sem se limitar, parcerias, associações ou sociedades. Inexistente solidariedade ativa ou passiva das Partes relativamente a quaisquer obrigações, incluindo, mas sem se limitar, àquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e comercial, mesmo que assumidas individualmente por uma das Partes a fim de atender o objeto deste Convênio.

5.2. Independência entre as Cláusulas. Se qualquer disposição deste Convênio for considerada inválida, inexecutível, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutível, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutível ou nula por outra válida o exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

5.3. Aditivos. Quaisquer alterações, modificações, aditamentos ou supressões no texto deste instrumento, somente terão validade se forem feitos por escrito e firmados pelos representantes legais das Partes.

5.4. Comunicação entre as Partes. Toda e qualquer comunicação relativa a este Convênio deverá ser enviada pelas Partes aos endereços indicados no preâmbulo, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

5.5. Cessão. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das Partes sem prévia e expressa autorização da outra.

5.6. Confidencialidade. Cada Parte obriga-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras Partes, classificadas como "informações confidenciais", que são de propriedade exclusiva da Parte divulgadora, respondendo por perdas e danos quando ocorrer violação ou divulgação não autorizada das informações.

5.7. O presente Convênio permanecerá em vigor no caso de sucessão por transformação, fusão, cisão, incorporação e/ou encerramento de qualquer uma das Partes.

5.8. A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que de fato será de mera liberdade, renunciando as Partes invocá-los em seu benefício.

5.9. Trabalho escravo e/ou infantil. As Partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste Convênio prestam serviços de acordo com as normas trabalhistas previstas em lei. Afirmam, ainda, que repudiam todo e qualquer trabalho, remotamente interpretado como escravo, não utilizam mão-de-obra infantil e seguem a Constituição Federal no seu artigo 227.

5.10. Responsabilidade: Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a uma Parte por qualquer dano relacionado à execução do presente Convênio decorrente de ação ou omissão de outra Parte, não respondendo a Parte inocente, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extra-judicialmente.

5.11. Este Convênio estabelece o acordo definitivo das Partes a respeito do seu objeto, revogando todos os entendimentos e acordos anteriores entre as Partes porventura existentes.

5.12. Nenhuma das Partes deve ser responsável pelo atraso ou pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Convênio, no todo ou em parte, em decorrência, de força maior ou caso fortuito, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.13. As Partes obrigam-se a executar o objeto deste Convênio de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

5.14. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada às Partes por qualquer dano relacionado ao Convênio, não respondendo as mesmas, nem solidária nem subsidiariamente por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extra-judicialmente.

5.15. A abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às Partes, será considerada ato de mera tolerância e não implicará em novação ou renúncia a direito, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

5.16. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida às demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

5.17. O Convênio não criar, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre as Partes e seus empregados e/ou técnicos, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados ao seu empregador, de quem será a exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Belo Horizonte,
Fundação ArcelorMittal Brasil
Apae Contagem
Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Educação
TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL BRASIL, O COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA, A ARCELORMITTAL PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente "Partes" e individualmente "Parte":

A FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL BRASIL, com sede na avenida dos Andradas, nº 1093, bairro Sant a Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.461.203/0001-06, represent ada na forma de seus estatutos, a seguir denominada FUNDAÇÃO;

O COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Francisco Matarazzo, nº 102 – Água Branca, São Paulo, SP, CEPP: 30.350-310, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.401-0003-16, representado na forma de seus estatutos, doravante simplesmente designado "CDI SP";

A ARCELORMITTAL PIRACICABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 101 – Bairro Jardim Primavera – CEP 13.412 – 901 – Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0049-11, representada na forma de seu contrato social, e

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.341.038/001-29 com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, Piracicaba – SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, doravante denominado Município.

Em conjunto denominadas "Partes" e individualmente "Parte" e considerando que há o interesse comum do CDI-SP e da FUNDAÇÃO para a criação e manutenção do Projeto CDI Comunidade.

Considerando que a Proposta Político-Pedagógica do CDI visa promover a inclusão social utilizando a tecnologia da informação como um instrumento para a construção e exercício da cidadania.

Considerando que o Projeto CDI Comunidade será aplicado em Escolas locais, previamente selecionadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA, com o apoio da FUNDAÇÃO.

As partes, por seus representantes legais infra-assinados, ajustam entre o si o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo genérico estabelecer as bases gerais para o acompanhamento e manutenção do 01 (um) Projeto CDI Comunidade, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na escola municipal, a seguir denominada "CDI comunidade", nas condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIA DAS PARTES

2.1. Serão responsabilidades do CDI-SP:

- (i) Acompanhar o CDI Comunidade, seguindo seu critério de implantação;
- (ii) Auxiliar na seleção de educadores e coordenador do CDI Comunidade;
- (iii) Oferecer ao CDI Comunidade:
 - Capacitação de coordenadores e educadores;
 - Licença para uso de softwares;
 - Metodologia de ensino de acordo com a proposta Político Pedagógica do CDI;
 - Acompanhamento técnico, pedagógico e de gestão;
 - 10 (dez) computadores e 1 (uma) impressora para a instalação do CDI Comunidade (equipamentos usados captados via parceiros);
 - Participação em encontros de educadores e coordenadores da rede dos CDIs Comunidades do CDI-SP, com o intuito de promover a troca de experiências entre as mesmas;
 - Apoio ao desenvolvimento da proposta pedagógica, alicerce do CDI-SP, solicitando relatórios da Escola;
 - Prover peças para a manutenção dos computadores, impressora e periféricos quando for solicitado pela ARCELORMITTAL PIRACICABA;
 - Manutenções dos equipamentos do CDI Comunidade (computadores, impressoras e periféricos);
 - Promover encontros com coordenadores e educadores, com o objetivo de refletir e avaliar o andamento do CDI Comunidade, permitindo que as pessoas envolvidas sejam capazes de realizar análise crítica de atuação e apontar pontos positivos e negativos e propor mudanças.

- (iv) incluir o CDI Comunidade implantado na Rede CDI para que se produza o benefício da mesma.
- (v) Comunicar à ARCELORMITTAL PIRACICABA, à FUNDAÇÃO e ao CDI Comunidade qualquer ocorrência que gere descontinuidade do funcionamento do CDI Comunidade, bem como, quando solicitado pela FUNDAÇÃO.
- (vi) Incluir a FUNDAÇÃO e/ou a ARCELORMITTAL PIRACICABA em ações de divulgação, palestras e eventos do CDI-SP.
- (vii) Enviar relatórios semestrais para a ARCELORMITTAL PIRACICABA sobre o andamento das atividades.
- (viii) Encaminhar prestação de contas financeiras quadrimestrais à FUNDAÇÃO;
- (ix) Utilizar os recursos do apoio exclusivamente para a realização dos objetivos previstos no CDI Comunidade. Se for identificado que o CDI Comunidade não foi adequadamente executado ou que parcela dos recursos doados e rendimentos financeiros eventualmente dele derivados, foram aplicados em fim diverso daquele previsto neste convênio, a doação será revogada, na forma dos artigos 555 e 563 do Código Civil, o CDI-SP deverá devolver, em até 10 (dez) dias contados do pedido nesse sentido, todos os valores repassados pela FUNDAÇÃO, acrescidos de juros legais e correção monetária. Caso contrário, a FUNDAÇÃO poderá executar judicialmente a cobrança dos respectivos valores.

2.2. Serão responsabilidades da FUNDAÇÃO:

- (i) Acompanhar o andamento do trabalho do CDI Comunidade;
- (ii) Participar dos planos de gestão e avaliações semestrais do CDI Comunidade;
- (iii) Repassar recursos de apoio financeiro, não exclusivo, para o CDI-SP,

objetivando a manutenção do CDI Comunidade, conforme Cronograma de Desembolso disposto no anexo I.

2.3. Serão responsabilidades de ARCELORMITTAL PIRACICABA:

- (i) Acompanhar, auxiliar e dar suporte técnico e financeiro à equipe do CDI Comunidade para que a mesma participe das atividades do CDI-SP e desenvolva o trabalho de mobilização e transformação social;
- (ii) Proporcionar a remuneração dos educadores do CDI Comunidade;
- (iii) participar ativamente do cotidiano do CDI Comunidade, do processo de acompanhamento e desenvolvimento do projeto.

2.4. Serão responsabilidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA, por meio da Escola:

- (i) Adotar a proposta político-pedagógica do CDI Comunidade ofertada pelo CDI-SP;
- (ii) Formar uma equipe responsável pela formulação da proposta de gestão do CDI Comunidade, indicando coordenador e educadores responsáveis;
- (iii) Garantir a continuidade do CDI Comunidade, indicando novos educadores, se necessário;
- (iv) Garantir o acesso ao público, de forma segura e respeitosa ao local;
- (v) Proporcionar acesso ao CDI Comunidade pelo CDI-SP, parceiros e visitas externas, quando necessário;
- (vi) Dar autonomia para a equipe da escola sair das dependências do CDI Comunidade com os educandos para a realização de atividades externas, incluindo mergulho na comunidade;
- (vii) Designar espaço físico onde se instalará o CDI Comunidade, providenciando as instalações;
- (viii) Proceder às reformas necessárias para atender os usuários da Escola, incluindo, sem se limitar, reformas para adequação da iluminação e ventilação necessárias ao funcionamento seguro e sadio do CDI Comunidade;
- (ix) Promover a segurança do local, assim como dos equipamentos e estrutura interna dos mesmos;
- (x) Garantir, quanto à reforma elétrica, ponto de aterramento da rede e de funcionamento da *internet*;
- (xi) Disponibilizar, na medida do possível, estabilizadores de voltagem;
- (xii) Participar das reuniões e encontros de aprimoramento desenvolvidos pelo CDI-SP, com o objetivo de fortalecimento e qualificação da Escola e CDI Comunidade;
- (xiii) Promover encontros com educadores da Escola, com o objetivo de refletir, individual e coletivamente, acerca das atividades desenvolvidas no CDI Comunidade, permitindo que as pessoas envolvidas sejam capazes de realizar análise crítica de atuação e apontar pontos positivos e negativos e propor mudanças;
- (xiv) Zelar pela guarda e manutenção dos softwares, livros e apostilas cedidos em regime de comodato;
- (xv) Indicar uma pessoa para ser a referência de contato interno e para tomar conhecimento de todo o processo, bem como participar como representante da escola sempre que possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOAÇÃO

3.1. O valor do apoio ao projeto CDI Comunidade é fixado em R\$ (.....) e é feito a título de doação, na forma dos artigos 553, 555 e 562 do Código Civil. Será pago em parcelas mediante depósito na conta corrente do CDI-SP, no Banco....., conforme ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, sempre contra a apresentação de RECIBO e da Declaração de que trata a Instrução Normativa 87/1996, da Receita Federal do Brasil, firmados por representante legal do CDI-SP.

3.2. Este convênio não envolve repasse ou recebimento de recursos públicos municipais, sendo que o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, caberá apenas o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência do item 2.4. da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS

4.1. O CDI-SP e ARCELORMITTAL PIRACICABA, no processo de acompanhamento e supervisão do objeto deste Acordo, poderá recomendar a alteração de quaisquer procedimentos pactuados, bem como pelo CDI-SP e ARCELORMITTAL PIRACICABA e que estejam em concordância com os objetivos das Partes.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, as Partes reconhecem que poderão suspender e/ou interromper temporariamente o funcionamento do CDI Comunidade em razão de inobservância das normas pedagógicas e de gestão que possam comprometer a Proposta Político Pedagógica da Escola de Informática e Cidadania, da não otimização do espaço, ou por motivos de força maior ou caso fortuito, de acordo com legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RENOVAÇÃO

5.1. O presente convênio vigorá pelo prazo de (.....) meses, com início em e término em

5.2. Esse instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita enviada às outras Partes, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.3. Sem prejuízo do disposto acima, o presente convênio poderá ser resolvido por quaisquer das Partes, a qualquer momento, em caso de descumprimento, pela outra parte, de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, mediante simples notificação e justificativa enviada à Parte infratora.

5.4. O convênio poderá ser renovado por número ilimitado de vezes, através de aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6.1. A Escola reconhece todos os direitos autorais relacionados à Proposta Político Pedagógica e da Metodologia de Ensino, à Marca CDI e aos equipamentos e sua respectiva licença de uso de são de propriedade e titularidade única e exclusiva do CDI-SP ou dos respectivos fabricantes, conforme o caso.

6.2. A Escola igualmente reconhece que, por meio do presente instrumento, não é de nenhuma forma a ela transferida qualquer direito autoral relacionado



a quaisquer itens acima descritos e tampouco a titularidade e/ou propriedade destes, seja total ou parcialmente.

6.3. A Escola reconhece ser expressamente proibida, salvo prévia e expressa autorização oriunda do CDI – SP, a reprodução e/ou cópia, no todo ou em parte, de qualquer dos materiais pedagógicos e softwares instalados nos equipamentos que forem utilizados nos CDI Comunidade (s).

6.4. A Escola compromete-se a preservar a propriedade, a titularidade e os direitos autorais do CDI – SP ou dos respectivos fabricantes, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1. As partes declaram e reconhecem, em hipótese alguma, o CDI – SP, a FUNDAÇÃO ou a ARCELORMITTAL PIRACICABA, incluindo seus Diretores, voluntários, técnicos, empregados e/ou representantes responderão:

(i) Pelo conteúdo a que terão acesso os Monitores e Alunos da Escola em caso de acesso à *internet*;

(ii) Por quaisquer “vírus”, “bugs” códigos nocivos, defeitos e/ou falhas causados nos equipamentos por negligência ou culpa da Escola incluindo, mas não se limitando, à sua omissão em obter o ambiente adequado para a instalação e operação dos equipamentos;

(iii) Por quaisquer defeitos e/ou falhas causadas nos Equipamentos em virtude da omissão da Escola em obter o suporte necessário e o ambiente adequado para a instalação e operação dos equipamentos;

(iv) Por qualquer dano sofrido pelos Monitores, alunos e/ou pela Escola em virtude do uso dos equipamentos;

(v) Por quaisquer riscos, perdas e danos ou prejuízos oriundos da utilização dos equipamentos ou de violações à legislação aplicável (em especial lei de software e lei de direitos autorais).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Inexistência de Solidariedade. O disposto neste Acordo não implica a existência de qualquer relacionamento associativo entre as Partes, incluindo, sem se limitar, parcerias, associações ou sociedades. Inexiste solidariedade ativa ou passiva das partes relativamente a quaisquer obrigações, incluindo, mas sem se limitar àquelas da natureza trabalhista, previdenciária, tributária e comercial, mesmo que assumias individualmente por umas das Partes a fim de atender o objeto deste Acordo.

8.2. Independência entre as Cláusulas. Se qualquer disposição deste Acordo for considerada inválida, inexecutível, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutível, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutível ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída, observando, no que couber, o disposto na cláusula 8.8 abaixo.

8.3. Aditivos. Quaisquer alterações, modificações, aditamentos ou supressões no texto deste instrumento, somente terão validade se forem feitos por escrito e firmados pelos representantes legais das Partes.

8.4. Comunicação entre as Partes. Toda e qualquer comunicação relativa a este Acordo deverá ser enviada pelas Partes aos destinatários abaixo indicados, por meio de correspondência com aviso de correspondência com aviso de recebimento. Bem como no formato eletrônico:

Para o CDI-SP Para a FUNDAÇÃO
At.: At.:
End: End:
Tel.: Tel.:
Fax.: Fax.:
E-mail: E-mail:
Para a ARCELORMITTAL PIRACICABA:
Para a Secretaria Municipal de Educação
At: At:
End: End:
Tel.: Tel.:
Fax: Fax:
E-mail: E-mail:

8.4.1. Quando ocorrer mudança nos contatos e responsáveis pelo acompanhamento desse Convênio em cada Parte signatária, tal fato deverá ser comunicado aos demais envolvido no processo.

8.5. Cessão. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente convênio por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

8.6. Confidencialidade e uso da marca. O CDI – SP obriga-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às Partes, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente convênio, que são de propriedade exclusiva das Partes, respondendo ao CDI – SP, quando houver violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

8.6.1. O CDI – SP não poderá utilizar-se sem prévia autorização o nome das Partes, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, assim como das partes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

8.7. A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações convencionadas não constituirá renovação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

8.8. Trabalho escravo e/ou infantil. As partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste convênio prestam serviços de acordo com as normas trabalhistas previstas em lei. Afirmam ainda que

repudiam todo e qualquer trabalho, remotamente interpretado como escravo. Não utilizam mão de obra infantil e segue a Constituição Federal no seu artigo 227.

8.9. Foro. As Partes elegem o foro da cidade em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este Acordo, renunciado a quaisquer outros por mais privilegiado que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Acordo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte,

CDI – SÃO PAULO
ARCELORMITTAL PIRACICABA

FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL PIRACICABA

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

DECRETO N.º 14.689, DE 03 DE JULHO DE 2012.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba - CRAMI, concedida através da Lei Municipal nº 3.277/91.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante de fls. 60 e 61, respectivamente, do Processo Administrativo nº 26.575/12, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 3.277, de 15 de abril de 1.991, do *CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA - CRAMI*, inscrito no CNPJ sob nº 55.338.842/0001-40, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 1.063, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 46/2012

Objeto: aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônico no prédio administrativo do Parque Tecnológico, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Vanesca Stefanelli Me. **01 a 19.**

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2012

Objeto: aquisição e instalação de 100 abrigos de parada de ônibus, confeccionado em aço carbono, estrutura metálica em fibra de vidro e banco de madeira.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
CAED Industrial, Engenharia e Comércio Ltda EPP **01.**

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2012

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Lote (S)
Rafael Jacon Bombini - ME 01 e 09.
Torino Informática Ltda 03, 05, 07 e 08.
Ello Armazenagens Ltda 04 e 06.
Fracassado **02.**

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2012

Objeto: aquisição de material esportivo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Lote (S)
W.R. Comércio de artigos esportivos Ltda. 01, 03, 04, 05, 07, 09 e 10.
Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda ME 02, 06, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 31 e 33.
AMV Comércio promoções Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda ME 08, 11, 13, 15, 20, 23, 24 e 30.
Dias e Grillo Artigos Esportivos Ltda EPP 14 e 29.
Tuimader Indústria e Comércio Ltda 25, 26, 27 e 28.
Miliú Indústria e Comércio de Produtos em EVA. Ltda EPP 32.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012
Aquisição de impressoras e suprimentos

A Pregoeira comunica que após análise das amostras apresentadas pelas empresas **LICIT.COM – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP** e **MATRIZ COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA ME** ao referido Pregão, **DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**, de acordo com o Parecer da Unidade Requisitante (fls. 268). Diante do exposto, fica marcada a data para disputa de preços **para o dia 10/07/2012 às 14h**. Publique-se.

Piracicaba, 04 de julho de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, abaixo relacionado(s), a comparecer(em) nos dias 01 de junho de 2012 as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) **DESISTENTE** da referida vaga.

Edital nº 01/2010 Cargo/emprego: Professor de Educação Física
114º Yara machado da Silva

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 08/2011, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:	
Classificação	Nome
209º	Regina Celia Vicentin Zielinski
211º	Paula Roberta Trindade
Piracicaba, 03 de julho de 2012.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011, no emprego de Médico Plantonista na area de Clínica Medica, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
12º	Ezequiel dos Santos
Piracicaba, 03 de julho de 2012.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2012.	
Afastamento remunerado, deferido a contar de 05/07/2012, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Resolução nº 23.373, de 14/12/2011 c/c com o artigo 1º, II, "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:	
Alexandre Lopes, nº funcional 13.523-7, Merendeiro, Secretaria Municipal de Ação Cultural. Protocolo nº 87992/12.	
Aline Letícia Colturato, nº funcional 14.587-2, Professor de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 87637/12.	
Ana Lúcia Matriz, nº funcional 16.240-1, Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87887/12.	
Andréa Sudano, nº funcional 13.024-5, Guarda Civil CL2, Guarda Civil do Município de Piracicaba. Protocolo nº 88258/12.	
Cláudio Benedito Antonio, nº funcional 13.462-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89750/12.	
Débora Cataldo, nº funcional 16.153-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89685/12.	
Diógenes Ricardo Ribeiro da Silva, nº funcional 14.561-1, Motorista, Secretaria Municipal de Transportes Internos. Protocolo nº 87852/12.	
Dorival José Maistro, nº funcional 7.355-2, Escriturário, Secretaria Municipal de Administração. Protocolo nº 85621/12.	
Elaine Maria Marcelino Araújo, nº funcional 10.705-6, Guarda Civil CL1, Guarda Civil do Município de Piracicaba. Protocolo nº 86844/12.	
Fausto Sylvestre da Rocha, nº funcional 9.514-9, Professor de Educação Física, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 86543/12.	
Gilberto Giácomo Packer, nº funcional 15.949-4, Mecânico de Maquinas, Secretaria Municipal de Transportes Internos. Protocolo nº 87111/12.	
João Galvão Coelho, nº funcional 7.438-5, Zelador, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 89590/12.	
João Gilberto Pompermayer Pereira, nº funcional 6.172-6, Analista de Laboratório, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89014/12.	
Joel Vieira da Silva, nº funcional 13.396-9, Supervisor de Manutenção, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89013/12.	
José Antonio Pereira, nº funcional 6.843-8, Chefe de Turma, Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Protocolo nº 88280/12.	
Júlio César Barros Ayres, nº funcional 13.013-5, Médico Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87221/12.	
Júlio César Barros Ayres, nº funcional 14.804-4, Médico Clínico Geral, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87220/12.	
Júlio César Rodrigues de Menezes, nº funcional 17.413-4, Analista Programador, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 89102/12.	
Liliam Aparecida Olegário nº funcional 19.298-7, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87689/12.	
Lúcia Cristina Maciel, nº funcional 13.429-2, Assistente Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Protocolo nº 83843/12.	
Luiz Alberto da Camara Grau, nº funcional 11.879-5, Médico Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 90083/12.	
Magno Peres Rodrigues, nº funcional 16.098-5, Professor de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 86975/12 e 87641/12.	

Marcela Machado Abdala, nº funcional 15.901-3, Escriturário de Escola, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 90025/12.
Márcia Cristina Longato de Toledo, nº funcional 18.925-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89692/12.
Márcia Gondin Carneiro da Cunha e Dias Pacheco, nº funcional 6.196-2, Médico, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87485/12.
Marcos César de Jesus Ramos, nº funcional 12.234-8, Guarda Civil CL1, Guarda Civil do Município de Piracicaba. Protocolo nº 89093/12.
Maria Aparecida de Jesus Reicher Santillo, nº funcional 9.933-4, Professor de Pre Escola, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 88338/12.
Maria de Jesus Almeida Resende, nº funcional 14.233-6, Merendeiro, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 89454/12.
Maria de Lourdes Peluso, nº funcional 10.148-2, Escriturário, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87445/12.
Maria Gorete Pereira Rubio, nº funcional 17.157-1, Merendeiro, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 89093/12.
Maria Inês Vieira Rodrigues Ferreira, nº funcional 13.102-9, Merendeiro, Secretaria Municipal de Administração. Protocolo nº 87326/12.
Maria Regina Corrêa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89250/12.
Marilena Tozzi, nº funcional 12.032-4, Cirurgião Dentista, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 78240/12.
Marta Cristina de Almeida Leme, nº funcional 13.402-3, Assistente Social, Secretaria Municipal de Administração. Protocolo nº 88410/12.
Narzi Alves Novaes, nº funcional 10.625-6, Guarda Civil CLD, Guarda Civil do Município de Piracicaba. Protocolo nº 87214/12.
Nelson Ferreira, nº funcional 12.739-9, Auxiliar Técnico, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87156/12.
Perci Zilli Bertolini, nº funcional 9.041-1, Médico Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 88858/12.
Renata Cristina Fedrigo, nº funcional 10.016-5, Monitor de CEC, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 86708/12.
Ronaldo Moschini da Silva, nº funcional 11.817-6, Médico Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87161/12.
Ronaldo Moschini da Silva, nº funcional 16.551-4, Médico, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 87163/12.
Samuel Henrique dos Santos Martins, nº funcional 17.538-2, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 88061/12.
Shilens Aparecida Silva e Silva, nº funcional 17.784-1, Professor de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 88346/12.
Solange Cristina Nunes, nº funcional 11.877-9, Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 90080/12.
Solange Prado Castel, nº funcional 11.097-8, Professor de Pre Escola, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 87631/12.
Solano da Silva Sodré, nº funcional 16.245-9, Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 89216/12.
Vânia Regina Corrêa Henrique, nº funcional 18.147-6, Merendeiro, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 87638/12.
Walléria Malagolli, nº funcional 15.859-2, Orientador de Alunos, Secretaria Municipal de Educação. Protocolo nº 89455/12.
Wilson João da Trindade, nº funcional 4.522-7, Agente Administrativo, Guarda Civil do Município de Piracicaba. Protocolo nº 86443/12.
Piracicaba, 04 de Julho de 2012.
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA Nº 06 DE 3 DE JULHO DE 2012.	
Designa, em substituição temporária, o Diretor da Escola Municipal “José Francisco Alves”.	
NÉLY GUIDOLIN LIMA , Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei Municipal nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e	
CONSIDERANDO , a exoneração da servidora pública municipal SOLANGE PRADO CASTEL, por Desincompatibilização de Cargo para fins eleitorais, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Diretora da Escola Municipal “José Francisco Alves”, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,	

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELIANA CRISTINA SIQUEIRA ZACCARIA DELLA LIBERA , brasileira, casada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no CPF sob nº 062.902.718-81 e portadora do RG nº 18.745.879 e do número funcional 16.900-3, residente e domiciliada na Rua Romeu de Souza Carvalho, 122, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretora da Escola Municipal “ José Francisco Alves “, pelo prazo de 3 meses, no período de 5 de julho de 2012 a 5 de outubro de 2012, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a reassunção da função gratificada por seu titular faz cessar, automaticamente, os efeitos da substituição.
Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 5 de julho de 2.012.
NÉLY GUIDOLIN LIMA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 07 DE 3 DE JULHO DE 2012.
Designa, em substituição temporária, o Professor Coordenador da Escola Municipal Professor “João Batista Nogueira”.
NÉLY GUIDOLIN LIMA , Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei Municipal nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO , a exoneração da servidora pública municipal ALINE LETICIA COLTURATO, por Desincompatibilização de Cargo para fins eleitorais, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador da Escola Municipal Professor “João Batista Nogueira”, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA ODAS MARQUETI, brasileira, casada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CPF sob nº 256.524.458-40 e portadora do RG nº 25.285.566-8 e do número funcional 13.943-2, residente e domiciliada na Rua Pericles Fecchio, 48, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professor “João Batista Nogueira”, pelo prazo de 3 meses, no período de 5 de julho de 2012 a 5 de outubro de 2012, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a reassunção da função gratificada por seu titular faz cessar, automaticamente, os efeitos da substituição.
Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 5 de julho de 2.012.
NÉLY GUIDOLIN LIMA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 08 DE 5 DE JULHO DE 2012.
Designa, em substituição temporária, o Diretor da Escola Municipal “João do Nascimento”.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS , Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei Municipal nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO , o afastamento da servidora pública municipal JUSSARA APARECIDA ROSILHO DE CAMARGO devido a prorrogação de afastamento ao auxílio doença , tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Diretora da Escola Municipal “João do Nascimento” função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,
--

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCELI DOS SANTOS BESSI, brasileira, casada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no CPF sob nº276.973.758-93 e portadora do RG nº 27.825.225-4 e do número funcional 14.895-2, residente e domiciliada na Rua Caiuá, 121 , Vila Fátima, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretora da Escola Municipal “ João do Nascimento “, pelo prazo de 108 dias, no período de 05 de julho de 2012 a 20 de outubro de 2012, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a reassunção da função gratificada por seu titular faz cessar, automaticamente, os efeitos da substituição.
Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 5 de julho de 2.012.
NÉLY GUIDOLIN LIMA Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias **07, 08 e 09 de Julho de 2012**, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no **Grupo 03**, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
CAXAMBÚ		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
MORUMBI/PIRACIAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Dr. Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 02 de Julho de 2012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 07/07/2012 a 13/07/2012

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 02 de Julho de 2012.

IPPLAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2012ip
Processo: 019/2012

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática- cartuchos

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor das seguintes empresas:

Lote 01: Danny Benatto Ferreira da Silva-ME
Lotes 02,06 e 07: HDI-Multi Imagem e Injetora de Cartuchos Ltda-ME
Lotes 03,04,05,08,09,10 e 11: – Rodrigo Tonelotto-EPP

Piracicaba, 04 de julho de 2012.

Rafael Ciriaco de Camargo
Diretor Presidente do IPPLAP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 29 Junho 2.012

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

002954/2012 MARCELO AMAURI BARBOSA
002955/2012 LEITA MARIA LEITE WETTEN
002956/2012 WAGNER NUNES LEITE
002957/2012 PATRÍCIA H. F. PERLATI SOUZA
002958/2012 ROBSON BERTOLA
002959/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002960/2012 PAULO SERGIO ROSSETO
002961/2012 CONGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
002962/2012 CONGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
002963/2012 CONGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
002964/2012 ANTONIO JOSE C. TEIXEIRA
002965/2012 BENEDITO JOSE ANGELI
002966/2012 PROCURADORIA JURÍDICA
002967/2012 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
002968/2012 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
002969/2012 SILVIA BASSO DOS ANJOS
002970/2012 MRV - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
002971/2012 FLUID FEEDER - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
002972/2012 JOSE ROBERTO NOVOLETTI
Despachos

Protocolos Processo Interessado

001838/2012 001333/2012 SEDEMA: "Concluído".
002090/2011 001413/2011 ESCOLA INFANTIL PROF. HELOISA: "Concluído".
AZANHA NAIME
002311/2012 001615/2012 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
QUADRANGULAR
002703/2012 001900/2012 RENATO ROBERTO BIRAL: "Concluído".
002750/2012 VER. JOÃO MANOEL DOS SANTOS: "Concluído".
002789/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE: "Concluído".
PIRACICABA
002951/2012 000002/2012 JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DA: "Concluído".
COMARCA DE PIRACICABA
004013/2011 002612/2011 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE: "Deferido".
DEUS
004022/2011 002621/2011 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE: "Deferido".
DEUS
004023/2011 002622/2011 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE: "Deferido".
DEUS
004040/2011 002639/2011 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE: "Deferido".
DEUS
004118/2011 002697/2011 IGREJA BATISTA EM VILA REZENDE: "Deferido".
004224/2011 002783/2011 CENTRO REG. DE REG. E ATEN. AO: "Deferido".
MAUS TRAT. NA INFAC
004280/2011 002824/2011 1ª IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
DE DEUS
004415/2011 002935/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL: "Deferido".
004419/2011 002939/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004422/2011 002942/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004424/2011 002944/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004427/2011 002947/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004429/2011 002949/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004430/2011 002950/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Indeferido".
004441/2011 002961/2011 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004442/2011 002962/2011 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004497/2011 003003/2011 IGREJA INTERNACIONAL PROMESSA: "Deferido".
DE DEUS
004560/2011 003061/2011 DIOCESE - IGREJA SÃO FRNCISCO DE: "Deferido".
ASSIS
004561/2011 003062/2011 DIOCESE CAPELA SNTA ISABEL: "Deferido".
004564/2011 003065/2011 DIOCESE CAPELA SÃO FRANCISCO: "Deferido".
004788/2011 003242/2011 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE: "Deferido".
DEUS CARTAS VIVAS

NOTIFICAÇÃO N.º 022/01/2012

PREGÃO N.º 171/2011 - PROCESSO N.º 2471/2011
CONTRATO N.º 003/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA., sediada na Rua Brasil Alto Furquini, n.º 401 – Lote 02, Quadra B, Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade Jardinópolis, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.913.444/001-43 e Inscrição Estadual sob n.º 399.078.659.111, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito do Pregão n.º 171/2011. Conforme o disposto no art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e previsão no ajuste, a contratada deverá manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos na fase de habilitação. Entretanto, a contratada descumpriu o ajuste firmado com a Administração no que tange à regularidade junto à Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Falência e Concordata, que encontram-se vencidas desde 23/04/2012 e 18/04/2012, respectivamente. Por oportuno, cabe ressaltar que o pagamento das notas fiscais n.º 36251,

de 14/05/2012, e 36628, de 25/05/2012, ficará bloqueado até a regularização da pendência, nos termos da cláusula 13.3.9 do contrato. Diante do exposto, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Fica, desde já, autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 1584/2012

Contratação de empresa para execução de obras para construção de base para reservatório elevado de 100m³, para água tratada, no bairro Formigueiro. Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 26/07/2012, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP., de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h. Abertura: às 09 horas do dia 26/07/2012, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço. As empresas não cadastradas no SEMAE deverão entregar os documentos para cadastro até às 16 horas do dia 23/07/2012. O edital completo poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, na página oficial do SEMAE na Internet www.semaepiracicaba.org.br ou no Setor de Suprimentos, mediante apresentação de CD-R, 700 MB para gravação. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 – PROCESSO N.º 1585/2012

Contratação de empresa para execução de obras para construção de rede de água para abastecimento do bairro Formigueiro e adjacências. Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 27/07/2012, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP., de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h. Abertura: às 09 horas do dia 27/07/2012, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço. As empresas não cadastradas no SEMAE deverão entregar os documentos para cadastro até às 16 horas do dia 24/07/2012. O edital completo poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, na página oficial do SEMAE na Internet www.semaepiracicaba.org.br ou no Setor de Suprimentos, mediante apresentação de CD-R, 700 MB para gravação. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660

Piracicaba, 03 de julho de 2012

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda de que foi arquivado o Processo Administrativo para apurar possível infração contratual referente ao pregão eletrônico 132/2011.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

Fernando Ernesto Cardenas
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 118.014/2011.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 148/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de anti-hipertensivos.
Valor: R\$ 203.649,00 (duzentos e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2012.
Data: 25/01/2012.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Data: 02/07/2012.

Aditamento ao Contrato – Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 118.013/2011.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 150/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos.
Valor: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2012.
Data: 01/02/2012.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 18.810,00 (dezoito mil e oitocentos e dez reais).
Data: 02/07/2012.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, **MARCOS ANTONIO TOZZI JUNIOR** , para exercer em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 4-D, criado pela Lei no. 5838 de 02 de outubro de 2006, alterada pelas leis no.5904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6706 de 13 de abril de 2010, Lei no.7280 de 30 de março de 2012, lei no. 7073 de 06 de julho de 2011 e lei no. 7298 de 23 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2012.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 04 de julho de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 04 de julho de 2012.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **RAFAELA GERALDIN** , para exercer em comissão, o cargo de Secretária Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 4-D, criado pela Lei no. 5838 de 02 de outubro de 2006, alterada pelas leis no.5904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6706 de 13 de abril de 2010, Lei no.7280 de 30 de março de 2012, lei no. 7073 de 06 de julho de 2011 e lei no. 7298 de 23 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2012.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 04 de julho de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 04 de julho de 2012.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

Expediente: 18/04/2012 a 20/06/2012.

Declaração de Bens

Nomeados:

Adriano Siance Guerreiro – Não possui bens patrimoniais.
Ronaldo Alexandre Castilho – Não possui bens patrimoniais.

Exonerados:

Antonio Sergio Mariano Setten – 01 (um) terreno de 360 m2, lote 23 , Quadra F, Loteamento Nova Piracicaba, valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
01 (um) terreno de 360m2, lote 05, Quadra A, do Loteamento Jardim São Francisco.Bairro Ondas, valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Ronaldo de Abreu Almeida – Não possui bens patrimoniais.
Vanderlei Gilberto de Barros – 01 (um) carro Ford Verona ano 1994, valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais);
01 (um) carro Maverick ano 1975, valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
01 (uma) casa da CDHU com o financiamento em andamento.

Faltas abonadas, capítulo V, Art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais / Decreto no. 6013 de 01/02/1993 e Lei no. 5. 838/2006, art. 32. Departamento Administrativo e Financeiro
Adriano Albuquerque da Silva, no func. 157, estatutário, dia 28/05/2012;
Ana Lucia de Oliveira Negri, no func. 115, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/ 06/2012;
Any das Graças Martins dos Santos, no func. 192, estatutário, dia 05/06/ 2012;
Bruno dias da Cruz, no func. 146, estatutário, dia 15/06/2012;
Francisco Gomes Ferreira, no. Func. 175, estatutário, dias 29/05/2012, 06/ 06/2012 e 12/06/2012 (período matutino);
Frederico Alberto Elias, no func. 140, estatutário, dias 14/06/2012 e 15/06/ 2012;
Genivaldo Valdeci Vitti, no Func. 172, estatutário, dia 06/06/2012;
Gilson Everaldo Felipe, no func. 147, estatutário, dia 25/05/2012;
Joao Paulo Rodolfo de Siqueira, no. Func. 174, estatutário, dias 31/05/2012, 04/06/2012 e 15/06/2012;

Joao Ricardo Viccino, no. Func. 138, estatutário, dia 01/06/2012;
José Tarcisio de Souza, no func. 124, estatutário, dia 30/05/2012;
Luciano Alexandre de Araújo, no func. 189, estatutário, dia 06/06/2012;
Magali Aparecida Gil Mendes, no. Func. 191, estatutário, dia 25/05/2012;
Maria Helena Ribeiro Alves, no func. 154, estatutário, dias 23/05/2012 e 25/05/2012 (parte da tarde);
Maria Lucia da Silva Rodrigues, no func 132, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/06/2012;
Maria Rosa Ramalho Vieira, no. Func. 156, estatutário, dia 12/06/2012;
Renato Neves Ribeiro, no Func. 187, estatutário, dia 11/06/2012.
Departamento de Comunicação
Antonia Jandira de Souza, no func. 117, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/ 06/2012;
Any Isabelle A F de Araujo, no func. 171, estatutário, dias 17/05/2012 e 18/ 05/2012;
Davi Negri, no. Func. 120, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/06/2012;
Emerson Pigosso, no. Func. 163, estatutário, dias 16/05/2012 e 11/06/2012;
Erick Vallim Vicente, no. Func. 179, estatutário, dias 25/05/2012 e 06/06/ 2012;
Gustavo Franco Annunciato, no. Func. 167, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/06/2012;
Luciano Becari Aguiar, no. Func. 166, estatutário, dias 05/06/2012 e 06/06/ 2012;
Márcio Bissoli Miglioranza, no. Func. 150, estatutário, dia 28/05/2012;
Martim Vieira Ferreira, no. Func. 131, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/06/ 2012;
Patricia Moraes Sant´ Ana Amancio, no. Func. 136, estatutário, dias 11/06/ 2012 e 12/06/2012.
Departamento Jurídico
Ana Maria Ometto Wrege, no. Func. 133, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/06/2012;
Andréa Sacaro, no. Func. 148, estatutário, dia 30/05/2012 (período da tarde);
Patrícia Midori Kimura, no. Func. 178, estatutário, dias 11/06/2012 e 12/ 06/2012;
Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira, no Func. 139, estatutário, dias 14/06/2012 e 15/06/2012.
Departamento TV Câmara.
Paulo Airtton Soares da Silva, no. Func. 184, estatutário, dias 14/06/2012 e 15/06/2012;
Rebeca Maria Paroli Makhoul, no. Func. 183, estatutário, dia 22/05/2012.
Departamento Legislativo
Ana Claudia Venezian, no. Func. 151, estatutário, dias 18/05/2012 (período da tarde) e 06/06/2012 (periodo da tarde);
Fernanda Micossi da Cruz Silva, no. Func. 164, estatutário, dia 18/05/2012;
James GranzioI, no. Func. 122, estatutário, dias 06/06/2012 (período inte-gral) e 15/06/2012 (período da tarde);
Mariane Vicente Pereira da Souza, no Func. 161, estatutário, dias 18/05/ 2012 (período da manhã), 04/06/2012 (período da manhã);
Monica Rodrigues Faria, no Func. 127, estatutário, dia 05/06/2012.

Licença Médica, nos termos do artigo 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Marcelo Bandeira, no Func. 194, estatutário, 03 (três) dias de licença médica a partir de 16/05/2012 até 18/05/2012.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Concede Título de “Cidadão Piracicabano” e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/12

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Jerônimo Rodrigues, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.”

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2 de julho de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 2 de julho de 2012.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante - PDL Nº 25/12

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 50/2012**

Objeto: Aquisição de Persianas para esta Casa de Leis.

Tipo : Menor preço global.

Credenciamento: Dia 20/07/2012 das 13:00hs às 13:30hs no Salão Nobre desta Casa..

Início da Sessão Pública: Dia **20/07/2012** às **13:30hs** no Salão Nobre da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 04 de julho de 2012.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2012.
Contrato n.º: 47/2012
Processo n.º: 927/2012
Contratada: Aquino & Valente Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.
Período de Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor Total: R\$ 1.822,90 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 02/07/2012.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2012.
Contrato n.º: 47/2012
Processo n.º: 927/2012
Contratada: Comercial Concorrent Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.
Período de Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor Total: R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos).
Data de assinatura: 02/07/2012.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2012.
Contrato n.º: 47/2012
Processo n.º: 927/2012
Contratada: Indafort Comércio de Material de Limpeza, Papelaria e informática Ltda-ME
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.
Período de Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor Total: R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 02/07/2012.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2012.
Contrato n.º: 46/2012
Processo n.º: 927/2012
Contratada: Rodrigo Tonelotto - EPP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.
Período de Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor Total: R\$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais).
Data de assinatura: 02/07/2012.

Piracicaba, 03 de julho de 2012.

João Manoel dos Santos
- Presidente -



EXTRAVIOS

M Munhoz Consultoria Empresarial Ltda, estabelecida na Rua Nicolau Athanassof, 181, na cidade de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.899/0001-04, Inscrição Municipal nº 1357/06, declara ter extraviado 02 talões de Nota fiscal de Serviços da numeração 001 à 050.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. **12/2012**, nomeada através da Portaria n. **877 de 05 de Junho de 2.012**, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de **21 de Junho de 2.012** e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo n. **12/2012** de provas para provimento para a contratação de **estagiários**, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, devidamente datada em **21 de Junho de 2.012**, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **02 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. **11/2012**, nomeada através da Portaria n. **876 de 05 de Junho de 2.012**, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de **02 de Julho de 2.012** e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo n. **11/2012** de provas para provimento para o emprego de **Médico (Pediatra)**, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, devidamente datada em **02 de Julho de 2.012**, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **04 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. **11/2012**, nomeada através da Portaria n. **876 de 05 de Junho de 2.012**, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de **02 de Julho de 2.012** e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo n. **11/2012** de provas para provimento para o emprego de **Médico (Pediatra)**, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, devidamente datada em **02 de Julho de 2.012**, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **04 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012

FAZ SABER A TODOS QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º:01/2012 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltnho, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 01/2012;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Saltnho, para provimento dos empregos relacionados nas referidas classificações finais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP, em 04 de Julho de 2.012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. **12/2012**, nomeada através da Portaria n. **877 de 05 de Junho de 2.012**, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de **21 de Junho de 2.012** e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo n. **12/2012** de provas para provimento para a contratação de **estagiários**, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, devidamente datada em **21 de Junho de 2.012**, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural de avisos da Prefeitura do Município de Saltnho, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **02 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012

FAZ SABER A TODOS QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º:01/2012 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltnho, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 01/2012;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Saltnho, para provimento dos empregos relacionados nas referidas classificações finais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP, em 04 de Julho de 2.012.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

PORTARIA Nº: 878 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

(Exonera a Sra **PRISCILA RAQUEL DE SOUZA VALE** do emprego de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Departamento de **SAÚDE**, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltnho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **PRISCILA RAQUEL DE SOUZA VALE**, do emprego de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do Departamento de **SAÚDE**, padrão de salário “**N**” constante do anexo I da lei Municipal n.º 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltnho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **02 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltnho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 879 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

(Desincompatibiliza a Sra. **MONICA ANGÉLICATARANTO URBANO** do emprego de **Professor I** do Departamento de **Educação e Desenvolvimento Social**, e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltnho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de desincompatibilização do emprego da servidora acima, a título de licença eleitoral temporária e remunerada, para concorrer ao cargo de VEREADOR nas eleições de 07 de Outubro de 2.012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desincompatibilização pelo período de **06/07/2012 à 07/10/2012** a Sra **MONICA ANGÉLICA TARANTO URBANO**, ocupante do emprego de **PROFESSOR I**, do Departamento de **Educação e Desenvolvimento Social**.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos pelo período de **06/07/2012 à 07/10/2012**.

Prefeitura do Município de Saltnho, em **02 de Julho de 2.012**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltnho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

SEMA

Continuação

COMUNICADO DIVISÃO DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2012

OBJETO: Aquisição e instalação de painéis em LED.

Comunicamos alterações do memorial descritivo do Anexo I deste edital, que passam a ter a seguinte redação:

FORMATO: retangular, dupla face, totalmente a prova d'agua; **MEDINDO APROXIMADAMENTE:** 1,20 x 0,40 metros; visibilidade de 180 à 350 metros. Estrutura em aço carbono; sapata para fixação; poste medindo 2,5;

Os demais itens permanecem inalterados. Diante do exposto, fica alterada a data para o dia **19/07/2012** às 08 horas a abertura das propostas, e as 09 horas a disputa de preços.

Piracicaba, 04 de julho de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



Influenza A (H1N1)

“GRIPE SUÍNA”

O que é a Influenza A(H1N1)?

É uma doença respiratória aguda (gripe), causada pelo vírus Influenza A(H1N1). Este novo subtipo do vírus da influenza, assim como a gripe comum, é transmitido de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse ou espirro e de contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Quais os sintomas que definem um caso suspeito de Influenza A(H1N1)?

- Febre acima de 37,5°C acompanhada de tosse ou dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dores no corpo e articulações
- Falta de ar

O que devo fazer se apresentar os sintomas?

Você deve procurar logo uma unidade de saúde mais próxima e informar ao profissional de saúde os sintomas que apresenta.

Quais as formas e medidas gerais de prevenção e controle da gripe A no domicílio?

- Não compartilhar alimentos, talheres, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- Evitar tocar os olhos, nariz ou boca;
- Lavar frequentemente as mãos com água corrente, especialmente após tossir e espirrar;
- Usar lenço de papel descartável;
- Manter o ambiente ventilado e evitar contato próximo com pessoas.
- Deve-se respeitar o período de quarentena, sendo no adulto 7 dias a partir dos primeiros sintomas e nas crianças por 14 dias.

Caso apresente os sintomas:

Procure o serviço de saúde mais próximo e informe o contato com caso suspeito/confirmado.